



PROJETO DE LEI Nº 5938, DE 2009.

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º , 2009.

O art. 47 do Projeto de Lei 5938, de 2009, que altera a Lei 9478/97, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 49.
.....
II -
a) vinte e cinco por cento aos Estados produtores confrontantes;
b) vinte e cinco por cento aos Municípios produtores confrontantes;
.....
f) vinte por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal compensa, através da distribuição de *royalties* advindos da prospecção de petróleo, os Estados e Municípios produtores, em decorrência da perda de receita que têm esses Estados por não poderem cobrar Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

As estimativas divulgadas pela imprensa do volume de produção de petróleo que pode ocorrer na camada de pré-sal, impõe, aos Estados e Municípios fronteiriços às



CAMARA DOS DEPUTADOS

jazidas que serão exploradas, responsabilidades em relação a reparação ambiental e o provimento de infra-estrutura necessária à instalação de indústrias relacionadas e para fazer frente ao desenvolvimento desordenado que poderá ocorrer.

Tendo em vista que o Fundo Social – FS a ser criado, a partir da proposta encaminhada pelo Governo Federal, constitui fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas na área da Ciência e Tecnologia, nada mais justo que a parcela do valor do *royalty* destinada a Estados e Municípios produtores seja ampliada.

Eis, portanto, o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada Solange Amaral
DEM/RJ